



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO N° 4.363, DE 27 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI N° 3.526, DE 27 DE JUNHO DE 2011 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL, NO QUE DISPÕE SOBRE RECUOS EM LOTES DE ESQUINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ausência de disposição específica sobre recuo de fundos em lotes de esquina na Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, que exige clareza e completude nas normas urbanísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar omissão legislativa e uniformizar a interpretação técnica e jurídica sobre os recuos em lotes de esquina;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aplicação dos dispositivos relativos a recuos estabelecidos pela Lei nº 3.526, de 27 de junho de 2011, nos lotes localizados em esquinas não será considerada a existência de divisa de fundo, devendo ser observados apenas os recuos laterais e frontais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de maio de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito